



TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA E COMERCIO FC LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, com sede na Avenida Maracanã, nº 229, Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pro Tempore, **Antônio Maurício Castanheira das Neves**, nomeado através da Portaria nº 979 de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3767092-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 598.700.447-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA E COMERCIO FC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.122.189/0001-60, sediada na Av. Amado Baía, nº 201 – Taquara – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Elizabete Maria Matos Pinto**, portador(a) da Carteira de Identidade nº W4035402, expedida pela (o) DPMAF/RJ, e CPF nº 849.781.477-00, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23063.001547/2020-45** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de kits de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades nutricionais dos alunos da educação básica do CEFET/RJ, durante o período de suspensão de aulas presenciais devido à pandemia por COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico anexo a este Contrato.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Kit de gêneros alimentícios contendo obrigatoriamente:</p> <p>-02 pacotes de 1kg de arroz polido, tipo 1*; -02 pacotes de 1kg de feijão preto, tipo 1*; -01 pacote de 500g de macarrão, tipo espaguete*; -01 embalagem de 340g de massa de tomate*; -01 pacote de 400g de leite em pó integral*; -01 lata de 170g de atum ralado em conserva*; -900 ml de óleo vegetal comestível (soja)*; -01 pacote de 1kg de sal iodado*; -01 pacote de 1kg de açúcar refinado* e -01 garrafa de 500mL de suco concentrado de caju, sem açúcar*.</p> <p>Prazo de validade dos alimentos que compõem o kit: mínimo de 06 meses a partir do ato da entrega.</p>	KIT	2.796	R\$ 72,00	R\$ 201.312,00

1.4. Campi do Cefet/RJ e divisão dos itens:

REQUISIÇÃO – KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
MARACANÃ	NOVA IGUAÇU	PETRÓPOLIS	NOVA FRIBURGO	ITAGUAÍ	VALENÇA	ANGRA DOS REIS
1738	450	105	171	166	94	72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 201.312,00 (duzentos e um mil e trezentos e doze reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, Notas de Empenho 2020NE800795, 2020NE800784, 2020NE800785, 2020NE800786, 2020NE800787, 2020NE800788 e 2020NE800789, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15244/153010

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 169949

Elemento de Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 05/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme justificativa constante do Projeto Básico.
- 16.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 4º, §2º, caput e incisos I a V da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 16.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

SILVIA CRISTINA RUFINO

Digitally signed by
SILVIA CRISTINA
RUFINO

Antônio Maurício Castanheira das Neves
Diretor-Geral Pro Tempore do CEFET/RJ

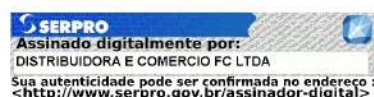


Elizabete Maria Matos Pinto
DISTRIBUIDORA E COMERCIO FC LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/01/2021 | Edição: 7 | Seção: 3 | Página: 46

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - UASG 153010 - CEFET/CSF

Nº Processo: 23063.001547/2020-45.

Dispensa Nº 5/2020. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA.

Contratado: 09.122.189/0001-60 - DISTRIBUIDORA E COMERCIO FC LTDA. Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da educação básica do cefet/rj, durante o período de suspensão de aulas presenciais devido à pandemia por covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Para os campi do maracanã (1738 kits), nova iguaçu (450 kits), petrópolis (105 kits), nova friburgo (171 kits), itaguaí (166 kits), valença (94 kits) e angra dos reis (72 kits), totalizando 2796 kits. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto vigorar o estado de calamidade pública de que trata o decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Empenhos: 2020ne800795, 2020ne800784, 2020ne800785, 2020ne800786, 2020ne800787, 2020ne800788, 2020ne800789. valor do contrato é de R\$ 201.312,00 (duzentos e um mil e

trezentos e doze reais)..

Fundamento Legal: LEI 13.979 / 2020 - Artigo: 4. Vigência: 29/12/2020 a 27/06/2021. Valor Total: R\$ 201.312,00. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(COMPASNET 4.0 - 11/01/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

